

Prefeitura Municipal de Itamari - BA

Terça-feira • 31 de janeiro de 2023 • Ano III • Edição Nº 1229

SUMÁRIO



| GABINETE DO PREFEITO | |
|--|-----|
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 013/2023) | 2 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 6 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| EXTRATO (CONTRATO № 025/2023) | 6 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2023) | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 8 |
| EXTRATO (CONTRATO № 027/2023) | 8 |
| EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023) | 9 |
| ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO № 027/2023) | 10 |
| PATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022) | 4.4 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 013/2023)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Itamari C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO № 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe acerca da exoneração dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mas que continuam desempenhando suas funções nos seus respectivos cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 80, inciso VI c/c art. 178, *caput*, da Lei Municipal nº 196/1994 (Regime Jurídico Único), e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão (art. 37, § 10, da CF/1988, na redação dada pela EC nº 20/1998);

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), de 12 de novembro de 2019, que incluiu o §14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";

CONSIDERANDO que o estabelecimento da concessão da aposentadoria é ato extintivo do vínculo laboral gerando a vacância automática do mesmo cargo nos termos do art. 80, inciso VI c/c art. 178, *caput*, da Lei Municipal nº 196/1994 (Regime Jurídico Único);

CONSIDERANDO a fundamentação do Controle Interno que ensejou, pelo Poder Executivo, na abertura do Processo Administrativo nº 001/2022, o qual ofertou oportunidade de resposta aos servidores que se encontram aposentados e no exercício do mesmo cargo, de modo que a respostas apresentadas pelos servidores não foram capazes de demonstrar que os mesmos não encontram-se aposentados, e por conta da aposentadoria houve a vacância do cargo, conduzindo os servidores, cujos cargos se fizeram vagos, serem exonerados por obediência ao princípio da legalidade;



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Itamari C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CONSIDERANDO entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, manifestado por meio do Parecer nº 00978-19 no processo nº 07504e19, que versa sobre os efeitos que o evento aposentadoria acarreta, dentre eles a vacância do cargo:

CONSIDERANDO as decisões do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF acerca do tema, restaram de forma cristalina que o entendimento de duas das turmas é pela impossibilidade da manutenção do Servidor Público aposentado, mesmo que pelo Regime Geral de Previdência Social, desde que amparado na legislação local. Tais determinações podem ser extraídas das seguintes decisões: AG. REG. NOS EMB.DIV. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.250.903 PARANÁ; ARE 1250903 AGR/PR; ARE 1238065/PR, dentre outros;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do município adequar-se ao regramento legal, máxime ao entendimento do Supremo Tribunal Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Orçamento e outras que regem a matéria direta e indiretamente:

CONSIDERANDO, por fim, o teor da súmula nº 473 do STF, segundo a qual diz que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECRETA:

Art. 1º. Exonera e declara vacância dos cargos públicos, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município de Itamari/BA, ocupados pelos servidores abaixo relacionados, em decorrência do evento aposentadoria concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

| SERVIDORES APOSENTADOS - ATIVOS - TRABALHANDO | | | |
|---|--------------------------------------|--------------------------------|--|
| MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO | |
| 60 | ALMERIVANIA DE SOUZA ANDRADE MARTINS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 58 | ANANIAS DA CONCEIÇÃO | OPERADOR DE MAQUINAS | |
| 1007 | ANTONIO AMPARO DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | |
| 45 | ARIVALDO BRITO | FISCAL DE OBRAS | |
| 35 | ARNALDO SANTOS SOUZA JUNIOR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 14 | AVANI DE AMARAL | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 63 | BENTO VIDAL LISBOA | AGENTE ADMINISTRATIVO | |



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Itamari C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

| 82 | CARLOS ANDRADE COSTA | GUARDA MUNICIPAL |
|-----|--|--------------------------------|
| 3 | CLOVIS NERI ALVES | PEDREIRO |
| 115 | DINALVA PEDRA FERREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 114 | DIONE RIBEIRO DE SANTANA | AGENTE DE PORTARIA |
| 793 | EDIENE BRAZ SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 140 | ELENA CONCEIÇÃO SOUZA | TECNICA DE ENFERMAGEM |
| 103 | ELISDALVA LIMA DE SANTANA SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 93 | EUGENIA BRASIL BRUNO | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 124 | EVERALINA ANDRADE SILVA | TECNICA DE ENFERMAGEM |
| 148 | FLORDENICE MARIA DE VASCONCELOS SILVA | PROFESSORA |
| 384 | ILMA PRAZERES DOS SANTOS | PROFESSOR |
| 206 | JOSE FRANCISCO CALO | FISCAL DE TRIBUTOS |
| 207 | JOSE LIMA COSTA | MOTORISTA |
| 192 | JOSIVAL DIAS DA SILVA | MOTORISTA |
| 184 | JURACIR RODRIGUES LEAL | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 249 | LINDAURA ALVES DOS SANTOS | AGENTE DE SAUDE |
| 281 | MARIA CELESTE SANTOS | AGENTE DE SAUDE |
| 201 | NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 272 | MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 235 | MARIA DO CARMO ANGELOTE | AGENTE DE SAUDE |
| 257 | MARIA ZILMA NERI AMPARO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 240 | MARILENE BORGES DE SOUZA | PROFESSORA |
| 393 | MARINES ANDRADE VASCONCELOS | PROFESSORA |
| 306 | NATANAEL JESUS SOUZA | PROFESSOR |
| 311 | NILZETE ALVES DA SILVA | COSTUREIRA |
| 273 | NIRODES ROCHA ALVES | PROFESSORA |
| 346 | RAILDA AMARAL VASCONCELOS | TECNICA DE ENFERMAGEM |
| 434 | VIDIVALDO GOMES MEDEIROS | PROFESSOR |

Art. 2º. Fica determinado ao setor de Recursos Humanos desta prefeitura municipal adotar as providencias necessárias para, excluir, por força deste decreto, o nome/registro dos servidores aposentados pelo regime geral da previdência social e que se encontram no exercício do mesmo cargo, exonerando/retirando da folha de pagamento e demais registro de servidores ativos, desligando-o definitivamente e conduzindo-o a inatividade.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Itamari C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2023

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO Nº 025/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 013/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI

14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI BA

CONTRATADA: PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 10.389.446/0001-03

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSUMOS E MEDICAMENTOS ESPECÍFICO, DESTINADOS A PACIENTE EM TRATAMENTO DE DIABETES MELITOS TIPO 1, MEDIANTE MANDADO DE SEGURANÇA JUDICIAL Nº 37/08, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 19.169,52 (DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E

CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206 / 2039 / 33903000 / 15001002

VIGÊNCIA: 26.01.2023 A 31.12.2023

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N°013/2023

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 14.133/2021 e alterações vigentes, <u>RATIFICO</u> a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada para fornecer insumos e medicamentos específico, destinados a paciente em tratamento de Diabetes Melitos Tipo 1, mediante Mandado de Segurança Judicial nº 37/08, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, junto a empresa PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.389.446/0001-03, cujo valor global da contratação será de R\$ 19.169,00 (dezenove mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itamari/BA, 26 de Janeiro de 2023

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO № 027/2023)



EXTRATO DE CONTRATO 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI. DISPENSA DE LICITAÇÃO № 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8666/93.

CONTRATADA: JOSIVAN DA SILVA DIAS.

CNPJ: 49.141.814/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, REALIZANDO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REPAROS E TROCAS DE PNEUS E RODAS, ALÉM DE PRESTAR SOCORRO AOS VEÍCULOS QUE SOFREM ALGUMA COLISÃO COM IMPACTO NAS RODAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.

VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31.12.2023.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI; CONTRATADA: JOSIVAN DA SILVA DIAS (CNPJ 49.141.814/0001-35); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, REALIZANDO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REPAROS E TROCAS DE PNEUS E RODAS, ALÉM DE PRESTAR SOCORRO AOS VEÍCULOS QUE SOFREM ALGUMA COLISÃO COM IMPACTO NAS RODAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0202/0208/0206/0204/0207 - 2005/2028/2039/2012 - 33903900 - 15000000/15001002/15001001. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - PREFEITO MUNICIPAL - EVERTON BORGES VASCONCELOS.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO № 027/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Itamari/BA, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40, autoriza a empresa JOSIVAN DA SILVA DIAS inscrita no CNPJ nº. 49.141.814/0001-35, celebrado entre as partes através do Contrato Nº 027/2023, a dar início a execução dos serviços de borracharia, reparos, trocas de pneus e rodas dos veículos pertencentes a frota do município de Itamari, conforme solicitação da Secretaria de Administração, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas.

ITAMARI/BA, 26 de Janeiro de 2023

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 014/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 023/2023 DISPENSA № 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa da contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços automotivos, realizando serviço de borracharia, reparos e trocas de pneus e rodas, além de prestar socorro aos veículos que sofrem alguma colisão com impacto nas rodas, para suprir as necessidades de todas as secretarias deste município de Itamari-BA, junto a empresa JOSIVAN DA SILVA DIAS (CNPJ 49.141.814/0001-35), cujo valor global da contratação será de R\$ 12.000,00 (Doze mil e setecentos reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itamari/BA, 24 de janeiro de 2023

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal